

Anais foi cabeça de um concelho mui...liberal



O antigo concelho de Albergaria de Penela “correu” a aclamar, em 1834, a chegada dos liberais ao poder, mas três anos depois o Governo liberal riscava-o do mapa administrativo ao decretar a sua extinção. Mais do que uma injustiça era uma traição: além de dispor de condições para continuar como concelho, Albergaria de Penela, tinha sido a terceira municipalidade, a nível da antiga comarca de Viana, a manifestar o seu apoio incondicional aos novos senhores do poder, em

Março de 1834. Tinha, por conseguinte, uma razão muito forte para se considerar magoado com o triste destino que lhe traçou o governo que julgava do seu lado. Até por isso os representantes do então do concelho de Albergaria de Penela, que tinha sede em Santa Marinha de Anais, apressaram-se a solicitar à rainha D. Maria II e ao governo central a reanálise da ordem de extinção. Os primeiros pedidos são apresentados ainda em 1937.

Os povos de Albergaria de Penela mantiveram sempre a esperança de que seria atendido o pedido para a manutenção do seu concelho. A favor dessa pretensão, os representantes de Albergaria invocaram a existência de instalações adequadas, o número necessário de cidadãos para o exercício dos cargos administrativos do concelho e até a sua colaboração com a nova ordem. De resto, no concelho de Albergaria de Penela tinha funcionado a sede de uma junta eleitoral, no âmbito do processo para a eleição do primeiro governo constitucional, após a vitória dos liberais sobre os miguelistas. Outro argumento de peso era a histórica aclamação de 1834, feita pelo concelho, em apoio do governo constitucional. Mas nem assim conseguiram fazer chorar as pedras da calçada: em 1837 cumpriu-se a ordem de extinção do concelho, sem mais apelos, nem agravos.

Nove anos depois, o povo do já extinto de Albergaria de Penela, reunido na sua antiga sede concelhia, a freguesia de Santa Marinha de Anais, decidiu proclamar a plenos pulmões a restauração da sua municipalidade, nomeando até um corpo administrativo concelhio que consagrava tanto os novos cargos, instituídos pelo poder liberal, como os velhos cargos da antiga ordem concelhia, numa espécie de organização administrativa mista.

Além da Santa Marinha de Anais, o concelho de Albergaria de Penela abarcava as freguesias de Calvelo, Fojo Lobal, Gaifar, São Lourenço do Mato, Sandiães, Azões e parte de Duas Igrejas (outra parte desta freguesia pertencia ao também extinto concelho de Portela de Penela, com sede em Portela das Cabras, na actual área de concelhia de Vila Verde).

Povos revoltaram-se e proclamaram de viva voz a restauração do concelho



Os povos de Albergaria de Penela nunca se conformaram com a extinção do seu concelho, em 1837. Andaram nove anos a remoer essa desfeita, mas também não hesitaram em aproveitar o momento certo para proclamam a restauração de um concelho. Assim o mantiveram durante mais de um mês, fazendo um grande manguito ao poder central, que desautorizava, desde logo, a existência de uma municipalidade que considerava extinta.

A restauração foi proclamada a 12 de Junho de 1846, após concentração tumultuosa em Santa Marinha de Anais, a antiga sede concelhia, com vivas à Real Majestade, à Carta Constitucional, à Santa Religião, aos bons portugueses fiéis à pátria.

O Minho estava de ferro e fogo, já desde Março desse ano, em resultado de uma revolta popular, que insurgia, sobretudo, contra a sobrecarga fiscal imposta pelo Governo de António Bernardo da Costa Cabral. A sucessão de motins em vilas e aldeias minhotas, em especial Póvoa de Lanhoso e Prado, e as investidas frequentes de guerrilhas armadas contra as forças militares que tentavam conter os focos da revolta acabaram por levar à queda do governo cabralista. Renascera então a esperança de muitos povos para recuperarem os concelhos perdidos ou, para manterem os que estavam ameaçados de extinção.

A partir da queda dos cabrais multiplicaram-se mesmo os pedidos de restauração, mas os povos de Albergaria de Penela não esperaram por mais demoras para proclamarem o ressurgimento do seu concelho, decidindo, desde logo, nomear os magistrados e funcionários da sua municipalidade restaurada. A forma como procederam à nomeação parecia revelar o cuidado de aceitar os novos cargos, instituídos pelo poder liberal para os concelhos, mas também a preocupação de manter os cargos da antiga ordem concelhia. Nessa histórica concentração em Anais são nomeados os Administrador do Concelho e Juíz de Direito e seus substitutos, conforme o novo figurino, mas nomeiam-se também titulares para cargos da antiga ordem, nomeadamente cinco camaristas (presidente e quatro vogais) e igual número de um distribuidor e contador e três escrivães do Público e Notas, que constituíam funcionários tradicionais nas antigas câmaras.

A oficialização dessas nomeações era para valer, por vontade do povo, mas o Governo Central devolveu ao remetente o requerimento que a nova organização concelhia de Albergaria de Portela lhe enviara a 15 de Julho de 1846 a solicitar a restauração do concelho. O comentário governamental a estes pedidos chega ao ponto de os ridicularizar, quando considera que tais pretensões, “além de desarrasoados, são quasi uma mania nesta província”, (do Minho). Mas foi a “mania”

(texto retirado do Jornal Fronteira Notícias de 29 de Março de 2010)

de lutar do povo minhoto que levou à queda de um governo que pretendia cobrar impostos exorbitantes aos bolsos vazios de uma população então à beira da miséria extrema. E foi também por isso que os povos do antigo concelho de Albergaria de Penela colaboraram, activamente, nas guerrilhas que se acantonaram na vila de Prado, em Abril de 1846, e que chegaram a reunir três mil homens, trezentos dos quais armados. Estas guerrilhas viriam a desencadear as acções mais espetaculares durante a revolta, nomeadamente os assaltos a Braga e a invasão de Barcelos e de zonas do Alto Minho.

Com dois vereadores e um procurador



Até aos inícios do século XVIII, a antiga Câmara de Albergaria de Penela era constituída por um procurador do concelho e dois vereadores, mas incluía o cargo almotacé, além de um meirinho e quatro tabeliães. Cabia à Câmara escolher o meirinho, que tinha poderes para prender, citar, executar penhoras e outros mandados judiciais. O meirinho tinha também a função de carcereiro.

Havia também um juiz ordinário para o crime e cível, sujeito a eleição popular, tal como os membros da Câmara. À época, o cargo de juiz dos órfãos já estaria a ser exercido pelo Juiz de Fora de Esposende, que prestava também o mesmo serviço no concelho de Portela de Penela, vizinho do de Albergaria de Penela. Esta acumulação de funções para os processos relacionados com os órfãos prolongou-se, pelo menos, até 1790. O escrivão das sisas era também comum aos dois concelhos. Um contador de notas, que servia também de inquiridor e distribuidor, completava, por esse tempo, a administração concelhia de Albergaria de Penela.

Esse corpo muito alargado de servidores camarários e judiciais, referenciado pelo Corografia Portuguesa, manteve-se, praticamente, inalterado para além de meados do século XVIII. Pelo menos em 1758, Manuel Pinto Torres, abade de Calvelo, uma das sete freguesias que integravam o concelho de Albergaria de Penela, confirma a permanência dos referidos cargos camarários e judiciais, embora indique a existência de almotacés, fazendo supor assim que, na altura, a Câmara dispunha de mais do que um almotacé, o que pode ter sido também resultado de alguma sobrecarga de serviço com origem num possível aumento da actividade económica do concelho. Cabia, aliás, a estes responsáveis camarários superintender o funcionamento da actividade a nível de preços, medidas e abastecimentos. Tinham ainda o poder de julgar as causas relacionadas com esses sectores, em caso de infracções ou outras anomalias no cumprimento de posturas.

(texto retirado do Jornal Fronteira Notícias de 29 de Março de 2010)



É mais do que certo que a maioria desses cargos prevaleceu até à extinção do concelho, em 1837. Apesar de Calvelo ser apontada como antiga concelhia, o certo é que, em 1758, a cabeça do concelho era a freguesia de Santa Marinha de Anais, por informação à época dos párocos de Anais e de Calvelo, e assim sucedeu até 1837, não apenas por ser referenciada pela historiografia, mas também por fazer parte da memória colectiva, transmitida pelas sucessivas gerações de habitantes de Anais.

Um Bom... Jesus



Sempre foi conhecida por Ermida do Bom Jesus do Monte Francos. Pelo menos já assim a chamavam no século XVIII. Está no ponto mais altaneiro da freguesia de Anais, “cabeça” do antigo concelho de Albergaria de Penela. Em dias de céu limpo, avista-se de lá o mar. Só por isso merece ser visitada. O templo desta ermida ou Santuário do Bom Jesus do Monte, em Anais, foi remodelado no século XVIII: à primitiva capela, juntou-se-lhe uma outra, com alguns elementos de estilo barroco. A

devoção ao Bom Jesus de Anais perde-se nos tempos.

O edifício da Câmara



O Paço do Concelho de Albergaria de Penela ficava em Santa Marinha de Anais, freguesia integrada desde 1837 no município de Ponte de Lima. Ainda permanece em Anais o edifício de estilo barroco onde esteve instalada a Câmara, pelo menos desde os séculos XVII ou XVIII. Já muito tempo depois da extinção do concelho, o imóvel foi utilizado para a escola primária de Anais, que nele funcionou até ao século XX, D. Antónia, de 87 anos, que vive em frente do histórico edifício da antiga Câmara de Albergaria de Penela, ainda se lembra ter frequentado lá o ensino primário até à terceira classe. À ilharga, mantém-se a construção também muito antiga, que serviu de tribunal e cadeia, mas que acabou por ser transformada em habitação. No pequeno

(texto retirado do Jornal Fronteira Notícias de 29 de Março de 2010)

largo fronteiro foi colocado, há anos, a coluna em pedra do antigo pelourinho do concelho, depois de ter sido redescoberto numa propriedade vizinha, onde durante muito tempo esteve a servir de esteio a uma ramada. No entanto, símbolo do concelho que o encimava desapareceu.

Moradores do concelho votavam sem pedir licença a nenhum “tutor”

Os povos do antigo concelho de Albergaria de Penela votavam sem pedir licença a nenhum “tutor” senhoral ou eclesiástico. Pelo menos desde o século XVI já eram livres como um passarinho para elegerem os membros da Câmara e o juiz ordinário. Em relação a outros antigos concelhos dependentes de um donatário, que nem sempre largava mão de certos, arbítrios, os povos de Albergaria de Penela até gozaram de liberdade plena para escolherem quem melhor os servisse à frente dos destinos da sua municipalidade.

Pelos vistos, os forais-novos do rei D. Manuel I libertaram-nos do “jugo” de um antiquíssimo donatário, a Casa dos Castros, “Senhores de Albergaria”, que até aos inícios do século XVI também mantiveram direitos de jurisdição sobre o vizinho concelho de Portela de Penela, por vínculo a um privilégio, atribuído ao titular do cargo de almirante-mor de Portugal, em tempos recuados.

Tudo indica que o faral-novo de 6 de 1514, atribuído pelo rei D. Manuel I ao concelho de Protela de Penela, teve também reflexos positivos no de Albergaria de Penela: daí em diante, Portela de Penela e Albergaria de Penela passaram a ser terra d’El Rei, deixando assim de pagar foro aos Senhores de Albergaria e, melhor ainda, de os terem sempre à perna ou a meter o bedelho nos seus destinos. Ainda assim, Portela de Penela foi menos sortudo do que Albergaria de Penela: enquanto este concelho se manteve sempre como “terra d’El Rei”, o de Portela de Penela, a partir do século XVII, voltou a ter donatário, a Casa dos Duques de Bragança, que, apesar de ser mais protectora do que qualquer outro, por estar ligada ao rei e à dinastia de Bragança, nem por isso deixava de cobrar bem (em 1758, párcos de freguesias do concelho de Portela de Penela queixavam-se dos pesados foros que eram pagos à Casa de Bragança).

Pelo contrário, Albergaria de Penela só estava sujeito à fiscalização dos seus actos administrativos pelo corregedor de Viana, como representante nato do rei na jurisdição do concelho, que presidia, também nessa qualidade, à eleição da Câmara e do juiz ordinário para garantir a legalidade do acto e proceder à investidura. Em 1758, os párcos de freguesias que integravam o concelho de Albergaria de Penela, nomeadamente os de Anais e de Calvelo, faz questão de mencionar, nas suas respostas aos inquéritos de D. José I, que aquela municipalidade era “terra d’El Rei”, o que significava uma certa autonomia concelhia.

Tudo indica que os membros da Câmara e o juiz ordinário fossem escolhidos por eleição directa da população do concelho de Albergaria de Penela, que ocorria de três em três anos, ou então pelo sorteio de um rol de elegíveis, que o povo nomeava, com a colocação prévia dos nomes na “caixa de pelouros”, de onde eram tirados à sorte para se obter assim a constituição dos órgãos administrativos e judiciais.